



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## ATA DA CONTINUAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO VEREADOR MANOEL DOUGLAS, NO DIA DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (10-02-2023).

Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, sexta-feira, às nove horas e trinta e dois minutos, foi realizada a Continuação da Reunião Extraordinária da Comissão atendendo ao requerimento do Vereador Manoel Douglas, para darem continuidade à discussão sobre o **PL N.º 15/2023**, que autoriza o fornecimento de refeição pronta e dá outras providências ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). **Participaram da Reunião:** os Vereadores Fernando Sampaio, Gilberto Mateus, Manoel Douglas e Vereadora Sônia Azzi. **Registraram Presença:** Anderson Luís Dias, Servidor SAAE; Corjesu Quirino, Procurador; Eloi de Melo, Servidor SAAE; Emerson Marlon, Servidor SAAE; Emira Moll, Servidora do SAAE; Francisco de Assiz Dias, Técnico de Segurança do Trabalho; Geraldo Alex Miranda, Procurador Jurídico do SAAE/Mariana; Izabel Cristina de Castro, Chefe do Departamento de Recursos Humanos do SAAE; Johnny M. da Costa Souza, Servidor SAAE; Juliana Cristina Franco, Advogada do Sindicato; Luiz Salles Jr., SINDSERV; Marlon Moreira, Servidor SAAE; Remo Almeida Machado, Diretor Executivo do SAAE; Rogério de Freitas Caldas, Procurador do Município; Rublia Morais, Servidora SAAE; Sidnei Costa, Diretor Adjunto do SAAE. **ABERTURA:** “Em nome de Deus e do povo Marianense, havendo número regimental” o Vereador Manoel iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e realizou a leitura do primeiro ao quinto artigos do **PL N.º 15/2023**; parabenizou aos servidores pela luta, que vem acontecendo desde o ano passado. Disse saber da dificuldade em relação à legalidade, sendo o entendimento da Casa que o PL deve ser aprovado. Com a palavra, o Vereador Fernando cumprimentou a todos e disse querer expor a diferença entre vale-alimentação e vale-refeição, mesmo que as pessoas insistam que se trate do vale-refeição, reitera que se trata de vale-refeição, comparando a empresas que pagam ambos os benefícios; disse que no ano passado, quando o projeto veio para a Casa, esse contradizia a lei, motivo pelo qual o PL não foi votado anteriormente. Tendo sido a redação mudada, a possibilidade de votação. Disse que o auxílio já existe há três ou mais anos, está-se apenas regulamentando algo que já existe, e opinou que considera justo o benefício, sendo favorável a ele. O Vereador Manoel Douglas disse que, sabe-se que a partir do dia vinte e dois já não se pode mais fornecer, ao que o Vereador Fernando disse haver duas reuniões na próxima semana, garantindo o benefício e que, devido ao curto prazo, deve-se realizar compra de alimentos para garanti-lo. Com a palavra, o Dr. Corjesu disse que a função dos procuradores é espinhosa, no sentido de terem de ater-se à legalidade e todas as normas regimentais, sendo favorável a aprovação do PL, no entanto, deve-se ter atenção às normas legais que regem o Município. Disse ser interessante mergulharem-se nos temas trazidos à Casa, para que se fique ciente das diversas situações alimentícias dos servidores públicos. Disse haver lei no Município que proíbe qualquer outro tipo de benefício associado à alimentação, precisando revogarem-se um artigo da lei municipal, para que outras possam seguir sem ferir a legalidade, sendo que o fornecimento tem acontecido de forma precária. Disse que a **Lei N.º 3.527/2021**,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

artigo 3º é contrário ao fornecimento, daí a importância da presença do Dr. Rogério. Disse que o projeto está pré-aprovado, sendo provável sua aprovação; a necessidade é verificar as leis que cedem ou proíbem, precisando revogar aquela que proíbe, visto a necessidade alimentícia de todos; não se está discutindo a terminologia ou o uso, mas, a existência do auxílio-alimentação, e da lei que proíbe o benefício, que está sendo concedido, na saúde, por exemplo. Disse que o Legislativo precisa ter a responsabilidade de realizar essas reuniões, pois se tem o sistema jurídico e político, visto que o presidente da Casa já se mostrou favorável; porém, se estiver em contrassenso e o veto for sugerido, o veto acontecerá. A intenção não é sair da Câmara Municipal com uma lei a ser discutida que estaria ferindo outra lei, mas a intenção é o bom-funcionamento da mesma. Quando a lei proibitória foi aprovada, não se pensava na situação atual, sendo que a alimentação sai “do bolso de alguém”, por não haver dispositivo legal que a ampare. Com a palavra, o Sr. Geraldo Alex disse que entende melhor como é a construção da proposta e, aproveitando a presença o procurador municipal, há questões a serem discutidas e que o SAAE não possui poder legislativo e quando a Lei N.º 3527/2021 foi criada, ela vetou a questão custo-benefício e as refeições servidas pelo SAAE deveriam ser suspensas, mas essas foram mantidas até que houvesse uma decisão legal a respeito do assunto; disse que, em reunião com o vereador Fernando, ficou entendido que podem ter auxílio-refeição e alimentação, sendo que o PL cria um novo auxílio, sendo que o auxílio-alimentação cobre qualquer forma de alimentação; disse que o que está entendendo é que a demanda de seu trabalho surge ao longo do dia, podendo se alongar, dada sua natureza essencial; então, quando a autarquia permite que se sirvam refeições prontas, a alimentação garante o bem-estar do funcionário. Disse entender não haver a necessidade da revogação do artigo 4º, pois se confundem os auxílios novamente e que, uma nova alteração, é que a cessão do benefício ficaria a critério da Direção; disse, que, havendo o auxílio-alimentação para uma atividade específica como é a do SAAE, que tem demandas diferentes de todas as outras Secretarias, foi julgado o benefício necessário em 2017 e em 2021 surgiu a dúvida se esse poderia continuar, buscando, atualmente, a regulamentação. Disse que, passando por uma realidade diferente, possuem necessidades diferentes. O Vereador Manoel questionou o Dr. Rogério quando à especificidade dos artigos 3º e 4º; O Vereador Gilberto perguntou sobre o tema do projeto, ao que o Vereador Manoel Douglas explicou se tratar do fornecimento de refeições aos servidores do SAAE e que, os artigos 3º e 4º da lei de 2021 proíbe o benefício do auxílio-alimentação e, por isso estão reunidos com os procuradores, para que não se corte o almoço que já é fornecido há anos no SAAE; disse ser de suma importância a aprovação do PL, e que estão-se retirando os obstáculos legais para dita aprovação, ao que o Vereador Gilberto questionou a existência de um cartão-alimentação, ao que o Vereador Manoel assentiu, e explicou que o SAAE é uma autarquia própria, não se confundindo essa refeição com o vale-alimentação; o vereador Gilberto mostrou-se favorável ao fornecimento de refeição. Com a palavra, o Dr. Rogério disse que, havendo a manifestação dos procuradores, ele concorda parcialmente, pois quando a Lei N.º 3527/2021 tirou a possibilidade de ter outro benefício, mas em conversa com o Sr. Reno, passou a entender a especificidade do trabalho no SAAE, que não tem condição de ir a um restaurante, por exemplo, dadas as condições de trabalho; assim, entende haver a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

necessidade de fornecimento de refeições, por isso especificou que o diretor deve regulamentar essas refeições, para decidir quem receberá o benefício; disse concordar com a Casa, no sentido de revisar os artigos supracitados, para legitimar o fornecimento. Disse que deve-se visitar a redação da lei, inserindo na proibição de outros benefícios "salvo o fornecimento de refeição pelo SAAE", e disse gostar de especificar as minúcias, para que não haja futuras dúvidas. Disse que deve-se pensar o orçamento municipal antes de darem-se o benefício a todos os servidores. O Vereador Manoel Douglas agradeceu as colocações e disse que a sugestão é realizar a alteração da redação, para que o PL seja trabalhado de forma específica e, quando outras categorias tiverem uma demanda similar, não precisar-se-há discutir novamente a mesma dúvida; Com a palavra, o Sr. Remo questionou se já não se deve modificar o artigo 4º, para que se altere também a lei anterior; disse haver urgência e disponibilizou-se a realizar a alteração e enviar à Casa para aprovação. O Dr. Rogério disse querer conversar com o prefeito primeiro, ao que o Vereador Manoel disse que nada impede a aprovação da lei sem conhecimento do prefeito. O Dr. Corjesu sugeriu que, para que não se encontre obstáculos, redija-se a lei, o Dr. Rogério converse com o prefeito e, posteriormente, modifique-se o artigo 4º, possibilitando a reivindicação dos outros servidores; porém, para que não atrase ainda mais a situação do SAAE, que se realizem as modificações no PL, dando celeridade ao processo, dada a vastidão da Lei N.º 3527/2021. Com a palavra, a Dra. Juliana reiterou a diferença entre vale-refeição e auxílio-alimentação, havendo diferença de interpretação da lei. Com a palavra, o Vereador Geraldo disse que, quando se fala em funcionário, deve-se tratar com prioridade, e citou o exemplo das cantinas das empreiteiras, que também fornecem vale-alimentação. Com a palavra, a Dra. Juliana disse conhecer o funcionamento do SAAE, onde não há hora para acontecerem emergências e, portanto, horário de alimentação. O Dr. Corjesu disse que as leis municipais são redigidas da forma mais simples o possível, pois servem para servir ao povo; entretanto, essas vêm de forma muito intrincada, gerando dúvidas. Apontou o artigo 3º, que fala sobre auxílio-alimentação e, abaixo, onde se proíbe acúmulo de outros benefícios, porém cede cesta de natal, ficando dúbia a interpretação. O Dr. Corjesu, então, reiterou a necessidade de alteração do artigo 4º. A Dra. Juliana disse ser interessante modificar a redação referente ao auxílio-alimentação, ao que o Dr. Corjesu salientou a diferença entre fornecimento de refeição e a necessidade de cartão vale-alimentação, reiterando que se aprove o PL para posteriormente alterar o artigo 4º. O Vereador Manoel Douglas agradeceu e disse ser a primeira vez que os procuradores estão todos de acordo e prometeu o envio da PL para votação. Com a palavra, o Sr. Luiz questionou ao Dr. Rogério se o Vereador Manoel não poderia fazer uma emenda no PL, criando-se um 6º artigo, que revogue os dispositivos da Lei N.º 3527/2021 que proibam o auxílio, ao que o Sr. Alex disse já ter questionado isso antes e que, uma lei da autarquia não pode valer para alterar uma lei geral, ao que o Dr. Rogério assentiu e reiterou a necessidade de revisão da redação da Lei N.º 3527/2021. O Sr. Luiz expôs que o PL trabalha com a possibilidade de haver ou não refeição, a critério da direção, sendo que o funcionário fica sem saber. O Vereador Manoel Douglas disse que essa questão já foi pacificada na redação do PL, não havendo problemas com o entendimento, ao que o Sr. Remo reiterou a necessidade de revisão do artigo 4º, mas exaltou o fato de ter-se liberado o benefício. A Dra. Juliana sugeriu que se discutisse



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

internamente as especificações das Portarias. **Palavra Livre**, todos se manifestaram a favor do tema. **ENCERRAMENTO:** "Não havendo mais nada a tratar em nome de Deus e do Povo Marianense", o Vereador Manoel Douglas encerrou a reunião às onze horas e quinze minutos. **Para constar, lavrou-se esta ata, que será assinada:**

*Emerson de Sá*

*[Signature]*

Rubélia Moraes

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Luís P. Machado

*[Signature]*

*[Signature]*

9

*[Signature]*

E

*[Signature]*